



Lei Municipal nº. 267/2008

Mucajaí-RR, 20 de fevereiro de 2008.

Dispõe sobre a Autorização de contratação Temporária de servidores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAI, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 37º da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 178/2003 e 177/2003, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária por prazo determinado de servidores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme a descrição dos cargos no anexo I desta Lei.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º atenderá as necessidades temporárias para o exercício de 2008.

Art. 3º Para a contratação temporária de que trata esta Lei, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação proverá Edital de Processo Seletivo Simplificado específico para escolher os profissionais, através de avaliação curricular.

Art. 4º As vagas a serem preenchidas atenderão as ociosidades nas escolas municipais localizadas na sede e na zona rural do Município.

Art. 5º É parte integrante desta Lei o Anexo I.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de fevereiro de 2008

JOSÉ ALVES LIMA

Prefeito Municipal de Mucajaí



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
GABINETE DO PREFEITO

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO I

QUANTITATIVOS DOS CARGOS TEMPORARIOS

Categoria Funcional	Nº. de vagas	Vencimento R\$	Total
PROFESSOR I / Series Iniciais do Ensino fundamental / 25 horas	21	950,00	19.950,00
Auxiliar de Serviços Gerais	20	380,00	7.600,00
VIGIA 40 horas	02	380,00	760,00
Total	43		28.310,00

JOSÉ ALVES LIMA

Prefeito Municipal de Mucajaí